



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N° 173, de 09 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
3065	09/12/24	

APROVADO
Em última discussão por ISF
Sessão 03/12/2024

Guilherme de Souza Gomes
Presidente

Regulamenta a disposição do art. 29 inciso V, da Constituição Federal, no âmbito da Câmara Municipal de Mococa.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia 09 de dezembro de 2024, aprovou o Projeto de Lei nº 173/2024, de autoria dos Vereadores Guilherme, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado, para o período de 2025 a 2028, o subsídio dos Secretários Municipais de Mococa elencados na Lei Complementar nº 577/2022 com o valor de R\$9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) mensais.

Art. 2º Ficam alterados os seguintes instrumentos orçamentários do Município de Mococa para o exercício de 2025:



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

I - o Plano Plurianual (PPA) 2020-2025, que será ajustado para refletir a alteração do subsídio dos Secretários Municipais, conforme disposto nesta Lei;

II - a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025, que deverá adequar-se ao novo valor do subsídio previsto para os Secretários Municipais;

III - a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, que deverá prever os recursos necessários para o pagamento do subsídio dos Secretários Municipais, de acordo com a alteração estabelecida nesta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal tomará as providências necessárias para a adequação do orçamento e execução dos serviços previstos no artigo 2º desta Lei, de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º As disposições desta Lei vigoram a partir de 1º de janeiro de 2025, aplicando-se até o final da legislatura de 2025 a 2028.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 09 de dezembro de 2024.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura fixa o subsídio mensal dos Secretários Municipais de Mococa, em consonância com as disposições constitucionais do art. 29, inciso V, que assim dispõe:

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

V - subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

Imperioso destacar que, quando da votação do PLC nº 17/2022, posteriormente convertido na LC 577/2022, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Mococa, houve a transformação das antigas Diretorias Municipais em Secretarias Municipais o que aumentou, em muito, a autonomia e a responsabilidade dos gestores das pastas.

Por outro lado, apesar do aumento das responsabilidades, percebe-se que houve uma redução do valor percebido pelos ocupantes das pastas, tendo sido eliminado o recebimento de FGTS. Ou seja, a remuneração percebida não condiz com a complexidade e responsabilidade atribuída às funções dos Secretários Municipais.

Válido também ressaltar que o valor percebido pelos Secretários Municipais de Mococa, quando comparado com valores recentes fixados para secretarias em outros municípios da região e de população semelhante, se mostra defasado. Por exemplo: o Município de São José do Rio Pardo, com 52.205 habitantes fixou o subsídio dos secretários municipais em R\$10.000,00 por meio da Lei Ordinária nº 6417/2024; o Município de Casa



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

Branca, com 28.083 habitantes, tem a remuneração de seus secretários municipais fixada em R\$8.403,26; o Município de Batatais, com 58.402 habitantes, tem a remuneração de seus secretários fixada em R\$R\$ 8.055,17; o Município de Guaxupé, com 50.911 habitantes tem a remuneração de seus secretário municipais fixada em R\$10.594,65. Em paralelo, o Município de Mococa, com 67.681 habitantes, tem a remuneração de seus secretários municipais fixada em R\$6.273,58.

Ressalta-se a prudência na fixação de subsídio para os agentes políticos para a próxima legislatura, uma vez que está sendo debatido no Supremo Tribunal Federal, nos autos do tema 1192 a constitucionalidade de projetos de lei que prevejam revisão geral anual do subsídio de agentes políticos na mesma legislatura, havendo a tese de inalterabilidade do subsídio durante o mandato legislativo o que, inclusive, foi apontado nas contas anuais do exercício de 2023 da Câmara Municipal de Mococa (TC-005195.989.23-1). Assim, buscando o entendimento mais conservador para não incorrer em inconstitucionalidades futuras, busca-se fixar a remuneração dos agentes públicos para o período de 2025/2028.

Por fim, verifica-se que o valor previsto no presente projeto respeita o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Vereador/PSB